



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 030/2021

A Sua Excelência o Senhor
Antonio François Saldanha da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Quixeramobim
Nesta

No uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, estou encaminhando a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso para discussão e aprovação, em caráter de **urgência simples**.

O Projeto de Lei em referência dispõe sobre uma retificação em valores constantes da tabela do artigo 4º da Lei Complementar nº 045/2021, de 19 de agosto de 2021.

O presente projeto não importa em qualquer alteração na legislação já em vigor, tratando-se de mera correção de cálculo, que consubstancia mero erro material, que não interfere na finalidade da norma ou no resultado dos cálculos apresentados inicialmente.

Certo de contar com a atenção indispensável de Vossas Excelências, antecipo meus sinceros agradecimentos.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 26 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal

Recebido em
09/11/21
ms



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Retifica dispositivos da lei complementar municipal nº 045/2021, de 19 de agosto de 2021, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º. Os valores constantes da tabela do artigo 4º da lei complementar nº 045/2021, de 19 de agosto de 2021, referentes a vencimento e representação dos cargos de Coordenador de Políticas para o Trabalho, Coordenador de Políticas de Capacitação Profissional e Coordenador de Unidade de Trabalho passam a vigor com a seguinte descrição:

Art. 4º. (...)

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS					
NOMECLATURA DO CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL DA REMUNERAÇÃO
Superintendente de Gestão do Trabalho	-	01	-	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Coordenador de Políticas para o Trabalho	DAS - 1	01	R\$ 750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Políticas de Capacitação Profissional	DAS - 1	01	R\$ 750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.500,00
Coordenador de Unidade de Trabalho	DAS - 1	01	R\$ 750,00	R\$ 1.750,00	R\$ 2.500,00
Diretor de Unidade de Empreendedorismo	DAS - 3	01	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00
Diretor de Inovação	DAS - 3	01	R\$ 600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 26 de outubro de 2021.

CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal